



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO ELEITORAL DEPARTAMENTAL

EDITAL N. 01/2023 – PROGRAD/UNIFAP ELEIÇÃO DEPARTAMENTAL – UNIFAP CAMPUS MARCO ZERO

A Comissão Eleitoral Departamental, instituída pela Portaria nº. 1455/2023, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Resolução CONSU/UNIFAP Nº. 12, de 16 de abril de 2018 torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização das eleições para a escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) dos Departamentos Acadêmicos do Campus Marco Zero, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie e as normas contidas neste Edital e seus anexos, conforme segue.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Edital, fundamenta-se na Resolução n. 12/2018 – CONSU/UNIFAP destina-se a normatizar as eleições para a escolha dos dirigentes dos Departamentos Acadêmicos do Campus Marco Zero do Equador.

Art. 2º Todos os atos relacionados ao pleito eleitoral de que trata este Edital serão publicizados no endereço eletrônico <https://www2.unifap.br/prograd/> da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), consonantes os prazos estabelecidos no Art. 27 deste Edital.

Art. 3º Os Recursos serão destinados à Comissão Eleitoral exclusivamente pelo endereço eletrônico eleicaodep2023@gmail.com da Comissão Eleitoral, no prazo estabelecido no Art. 27.

DAS ELEIÇÕES

Art. 4º As eleições de que trata este Edital serão realizadas no dia **04 de outubro de 2023** no horário das 09h às 20h em lugar ainda a ser definido e divulgado na página <https://www2.unifap.br/prograd/>

Parágrafo Único: A Comissão promoverá, no mínimo, um debate entre as candidaturas à dirigentes dos Departamentos Acadêmicos, de forma presencial, conforme o cronograma do Art. 17 deste Edital.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º As inscrições deverão ser efetuadas de **21 a 26 de agosto de 2023**, exclusivamente via requerimento dirigido à Comissão Eleitoral para email: eleicaodep2023@gmail.com, no formato digital, conforme Anexo I deste Edital.

Art. 6º No ato de submissão da inscrição os(as) candidatos(as) deverão preencher o



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO ELEITORAL DEPARTAMENTAL

Formulário Eletrônico, acompanhado do Requerimento de Inscrição (Anexo I), devidamente assinado, em que declaram acatar as normas do presente Edital e da Resolução n. 12/2018 CONSU/UNIFAP, constando as seguintes informações e documentos, sob pena de indeferimento da candidatura:

- I - Nomes e pseudônimos a serem utilizados em campanha;
- II - Nome da Chapa;
- III - Anexar cópias de documentos: RG, CPF, comprovante de escolaridade e titulação, documento comprobatório de tempo de serviço na UNIFAP (expedido pelo SIGRH-UNIFAP);
- IV - Proposta de trabalho que conste os objetivos e metas para o período de mandato;
- V - Autorização, por escrito, pelo/a candidato(a) a Diretor(a) e seu/sua Vice-diretor(a), para divulgação de quaisquer atos eleitorais dos(as) candidatos(as), conforme (ANEXO II).
- VI - Uma foto de tamanho (161px por 225px), formatos jpeg e jpg do candidato(a) a Diretor(a) e Vice-diretor(a).

Art. 7º Para concorrer às eleições, os(as) candidatos(as) devem atender ao seguinte perfil:

- I - Ser Docente ou Técnico, vinculado ao respectivo Departamento Acadêmico;
- II- Efetividade no cargo de Professor da Educação Superior ou Técnico-Administrativo da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP) em regime de 40h;
- III- Titulação mínima de Mestre, reconhecido pela CAPES;
- IV - Não estar licenciado e/ou afastado parcial ou integralmente de suas atividades;
- V - Não estar cedido parcial ou integralmente para órgãos externos;
- VI- Não estar cedido para desempenho de mandato eletivo, inclusive aquele de classe;

Art. 8º As inscrições serão homologadas e publicadas no endereço eletrônico da PROGRAD <https://www2.unifap.br/prograd/>

Art. 9º As submissões de candidatura que não atenderem aos requisitos e exigências constantes neste Edital serão, sumariamente, indeferidas pela Comissão Eleitoral.

Art. 10 A Comissão Eleitoral encerrará o processo eleitoral do Departamento Acadêmico que não houver chapas inscritas e encaminhará toda documentação à PROGRAD para as providências pertinentes.

DAS SEÇÕES DE VOTAÇÃO E DAS MESAS RECEPTORAS

Art. 11 As seções de votação representam o local de atendimento do votante, sendo que cada uma abriga uma Mesa Receptora de votos.

Art. 12 Só poderão permanecer nas seções de votação os componentes da mesa receptora, um fiscal por chapa e até 3 (três) observadores.

Art. 13 A mesa receptora de votos será designada pela Comissão Eleitoral, devendo ser constituída preferencialmente com a representação de docentes, técnicos-administrativos e discentes, dentre os quais será nomeado um Presidente, um Mesário e um Secretário.

I - Não poderão ser designados para a mesa receptora os candidatos e respectivos cônjuges



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO ELEITORAL DEPARTAMENTAL

ou companheiros(as), bem como parentes, ainda que por afinidade, até segundo grau.

II – Aos mesários é proibido o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de candidatos.

Art. 14 A Comissão Eleitoral enviará ao Presidente de cada mesa receptora de votos o material necessário ao desenvolvimento das atividades relativas ao escrutínio.

Art. 15 Compete ao Presidente da mesa receptora de votos:

I – Abrir os trabalhos na sessão de votação;

II – Registrar o comparecimento dos mesários;

III – Anotar o não comparecimento do votante com a observação “não compareceu”;

IV – Proceder ao encerramento da urna;

V – Lavrar a Ata com os resultados da votação.

DOS VOTANTES

Art. 16 Somente poderão participar da votação servidores e discentes vinculados ao Departamento Acadêmico correspondente.

Parágrafo único: Os discentes aptos para votação deverão estar regularmente matriculados e não ser beneficiários das ações de extensão da UNIFAP.

Art. 17 Não está apto a exercer o voto:

I - Servidor licenciado para tratar de interesse particular e os com licença incentivada;

II - Servidor cedido para órgãos externos;

III - Servidor cedido para desempenho de mandato eletivo, inclusive aquele de classe;

IV - Servidor cedido para exercer cargo em comissão, ou equivalente, em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal;

V - Servidor terceirizado;

VI – Docente, Técnico-administrativo e discente cujo nome for impugnado pela Comissão Eleitoral.

Art. 18 Aos votantes com mais de um vínculo com a UNIFAP, fica vedado o voto cumulativo, devendo-se observar seu vínculo na graduação.

Art. 19 Somente poderão votar Docentes, Técnicos-administrativos e Discentes vinculados ao respectivo departamento, não sendo permitido voto em trânsito.

Art. 20 Em situações em que o nome do votante conste na urna eletrônica e legalmente está afastado para qualquer situação que estabelece o Art. 27, será consultado a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) a situação formal.

DA CAMPANHA

Art. 21 A campanha e propaganda das candidaturas inscritas serão pautadas por princípios



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO ELEITORAL DEPARTAMENTAL

éticos e de decoro acadêmico, deflagradas de acordo com as regras constantes neste Edital e na Resolução n. 12/2018-CONSU/UNIFAP.

Art. 22 A falta da ética e do decoro prevista no Decreto 1.171, de 22 de junho de 1994, do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil e do Poder Executivo Federal, durante o período do processo eleitoral, interna ou externamente aos espaços da Universidade, resultará em cassação do registro da candidatura do infringente, sem prejuízo das demais sanções administrativas que o fato ensejar.

Art. 23 É vedada a propaganda sonora dentro do Campus, bem como a que perturbe as atividades didáticas, administrativas e assistenciais.

Art. 24 É vedado aos candidatos e seus apoiadores afixar material de campanha nas instalações e equipamentos da UNIFAP, causando dano ao patrimônio institucional;

Art. 25 Durante a campanha, cabe à Comissão responsável pela condução do pleito:

I – Estipular regras igualitárias para participação dos candidatos em espaço midiático na Rádio Universitária;

II – Organizar debates e elaborar as regras de participação dos candidatos, sendo possível a transmissão ao vivo pela Rádio Universtária;

Art. 26 No dia da votação é proibida toda e qualquer manifestação de campanha eleitoral via redes sociais ou qualquer tipo de mídia.

DAS ETAPAS E RESPECTIVOS PRAZOS PARA AS ELEIÇÕES

Art. 27 O processo eleitoral compreende diversas ações discriminadas no quadro abaixo, com os respectivos prazos e responsabilidades:

AÇÕES	PRAZOS	RESPONSABILIDADES
Publicação do Edital das Eleições	14/08/2023	Comissão Eleitoral
Impugnação do Edital	15 a 16/08/2023	Comunidade Acadêmica
Resposta aos Recursos	17/08/2023	Comissão Eleitoral
Inscrições de Chapas	21/08 a 26/08/2023	Candidato
Publicação das Chapas inscritas	28/08/2023	Comissão Eleitoral
Impugnação das Chapas	29 e 30/08/2023	Comunidade Acadêmica
Publicação das Chapas deferidas	31/08/2023	Comissão Eleitoral
Período de Renúncia e substituição de candidatura	até 01/09/2023	Candidato
Campanha	01/09 a 01/10/2023	Chapas
Publicação das normas do debate	31/08/2023	Comissão Eleitoral
Publicação do local e dia dos debates	31/08/2023	Comissão Eleitoral
Inscrição de fiscal para apuração	Até 30/09/2023	Chapas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO ELEITORAL DEPARTAMENTAL

Lista Provisória de eleitores	27/09/2023	Comissão Eleitoral
Recurso frente a lista de eleitores	28 e 29/09/2023	Comunidade Acadêmica
Lista definitiva de eleitores	30/09/2023	Comissão Eleitoral
Publicação dos locais de votação	02/10/2023	Comissão Eleitoral
Eleições	04/10/2023	Comissão Eleitoral
Apuração dos votos	04/10/2023	Comissão Eleitoral
Divulgação do resultado provisório	Até 06/10/2023	Comissão Eleitoral
Prazo para recurso	09 e 10/10/2023	Chapas
Resposta aos Recursos	11/10/2023	Comissão Eleitoral
Resultado e homologação das Eleições	16/10/2023	Comissão Eleitoral
Posse dos Eleitos	A definir	Reitoria

DA RENÚNCIA OU DA SUBSTITUIÇÃO DE CANDIDATOS

Art. 28 O candidato poderá, por ato de sua vontade, renunciar a candidatura até o dia 01 de setembro de 2023.

Art. 29 Para a renúncia, deverá encaminhar documento datado e assinado pelos Candidatos a Diretor(a) e Vice-diretor(a) para o e-mail leicaodep2023@gmail.com da Comissão Eleitoral.

Art. 30 A renúncia será homologada pela Comissão Eleitoral, a qual dará ampla divulgação ao caso.

Art. 31 Após a homologação da renúncia, por decisão da Comissão Eleitoral, o(a) candidato(a) fica impedido de voltar a concorrer na mesma eleição.

Art. 32 Nos casos de renúncia, falecimento, indeferimento, cassação ou cancelamento do registro, poderá ser feita a substituição do(a) candidato(a), da chapa inicialmente registrada, desde que sejam atendidos os prazos estabelecidos no cronograma constante do Art. 27 deste Edital.

DA VOTAÇÃO

Art. 33 Ao apresentar-se no local de votação, o eleitor se identificará à Mesa (Comissão de Eleição) mediante a apresentação de um documento de identificação com foto (RG, CNH, Carteira Funcional [OAB, CRM, etc.], etc.) e assinará a lista nominal de comparecimento ao pleito.

Art. 34 Não serão aceitos votos por procuração.

DA APURAÇÃO

Art. 35 Serão válidos apenas os votos dados a candidatos regularmente inscritos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO ELEITORAL DEPARTAMENTAL

Art. 36 A apuração da votação será realizada por Urna Eletrônica.

Art. 37 Para fins de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I – candidato(a) com mais tempo de efetivo exercício no quadro permanente da UNIFAP;

II – candidato(a) mais idoso(a).

Parágrafo Único: Os referidos critérios aplicam-se ao candidato titular da chapa.

Art. 38 Ao final do pleito a Comissão Eleitoral fará apuração e totalização dos votos utilizado para esse fim, lavrará Ata respectiva e fará a declaração da quantidade de votos atribuídos aos candidatos, por ordem decrescente.

Art. 39 O anúncio do resultado é provisório para que se abra o prazo recursal, conforme Edital.

DA FÓRMULA PARA CÁLCULO DA PARIDADE ENTRE AS CATEGORIAS

Art. 40 O peso do voto será paritário, de forma que cada categoria representa 1/3 (um terço) dos votos, calculado sobre o número de votantes habilitados em cada segmento e em conformidade à seguinte fórmula e sua respectiva legenda, conforme Resolução n. 12/2018 da UNIFAP:

$$RC = \left(\frac{e}{E} + \frac{t}{T} + \frac{d}{D} \right) \times \frac{100}{3} [\%]$$

Legenda:

RC = Resultado por Candidato

e = número de votos de estudantes (discentes) ao candidato

E = número de estudantes (discentes) votantes

t = número de votos de técnicos ao candidato

T = número de técnicos votantes

d = número de votos de docentes ao candidato

D = número de docentes votantes

Art. 41 Para efeito de cômputo do resultado obtido pelo(a) candidato(a), serão consideradas até 2 (duas) casas decimais.

DO RECURSO

Art. 42 Poderão ser interpostos recursos dirigidos à Comissão Eleitoral exclusivamente para o e-mail: eleicaodep2023@gmail.com no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação do fato que possa ensejar a contestação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO ELEITORAL DEPARTAMENTAL

DA INSCRIÇÃO DE FISCAL

Art. 43 Os candidatos poderão credenciar, observado o prazo do cronograma eleitoral, junto à Comissão, fiscais para atuarem durante a votação e a apuração, os quais se revezarão no exercício de suas atividades (ANEXO III).

Art. 44 O quantitativo de fiscais, por Chapa será de até 02 (dois), sendo 1 titular e 1 suplente.

Art. 45 Serão convidados observados externos que acompanharão o processo de votação da UNIFAP.

Art. 46 Observadores externos deverão apresentar relatório final à Comissão, informando todas as suas impressões sobre a votação.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 47 O resultado será divulgado observando o Cronograma constante no Art. 27 deste Edital.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48 Todos os atos relacionados ao processo eleitoral serão publicados conforme prazos estabelecidos no Art. 27 deste Edital, no endereço eletrônico <https://www2.unifap.br/prograd/>

Art. 49 Para garantir a lisura do processo eleitoral, a Comissão Eleitoral preservará a documentação referente a todas as etapas do pleito, até a data de posse dos eleitos.

Art. 50 O período do mandato de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Departamento de Educação (DED), Departamento de Ciências Biológicas e da Saúde (DCBS), Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas (DCET), Departamento de Letras e Artes (DEPLA), Departamento de Filosofia e Ciências Humanas (DFCH) serão de 24 meses.

Art. 51 O período do mandato de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Departamento de Meio Ambiente e Desenvolvimento (DMAD) será de 18 meses.

Art. 52 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Macapá/AP, 14 de Julho de 2023

Comissão Eleitoral Departamental
Portaria nº 1455/2023



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO ELEITORAL DEPARTAMENTAL

ANEXO I

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA DE DIRETOR (a) E VICE-DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE _____ DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Eu, _____, nacionalidade _____, natural da cidade de _____ portador(a) do RG Nº _____, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, servidor(a) da Universidade Federal do Amapá no (CARGO EFETIVO), sob Matrícula/SIAPE nº _____, solicito o registro de minha candidatura a Função de Diretor(a) do Departamento _____ da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP e do(a) Servidor(a) _____ Portador(a) do RG nº _____ Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, da Universidade Federal do Amapá sob Matrícula/SIAPE nº _____, a função de Vice Diretor(a) do Departamento _____ da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP.

Informo os pseudônimos e o nome da Chapa a serem utilizados: _____
Declaramos ciência das regras estabelecida no Edital n. ____/2023 e do disposto na Resolução n. 12/2018 – CONSU/UNIFAP – que rege a referida eleição.

Macapá/AP, ____ de _____ de 2023.

Assinatura Candidato(a) a Diretor(a)

Assinatura Candidato(a) a Vice-Diretor(a)

Documentos a serem juntados dos(as) candidatos(as) no ato da inscrição:

- Cópia do RG e CPF
- Comprovante de escolaridade e titulação
- Documento comprobatório de tempo de serviço na UNIFAP
- Proposta de gestão da chapa
- Uma foto (161px por 225px), formatos jpeg e jpg



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO ELEITORAL DEPARTAMENTAL

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE ATOS ELEITORAIS

Eu, _____,
Nacionalidade _____, portador (a) do RG Nº _____
Órgão expedidor _____ e CPF nº _____, da Universidade Federal
do Amapá sob Matrícula nº _____ **DECLARO** que autorizo a Comissão
Eleitoral a divulgar todos os atos eleitorais pertinentes ao presente pleito e sufrágio
referente à eleição de Diretor (a) do Departamento _____
_____ da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP.

Declaramos estarmos cientes das regras do edital e Resolução n. 12/2018 –
CONSU/UNIFAP que rege a referida eleição.

Macapá/AP, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a) a Direção (TITULAR)

Assinatura do(a) Candidato(a) a Vice-Direção



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO ELEITORAL DEPARTAMENTAL

ANEXO III

MODELO DE OFÍCIO PARA INSCRIÇÃO DE FISCAIS

OFÍCIO Nº _____/2023 - CHAPA _____

À COMISSÃO ELEITORAL CREDENCIAMENTO DE FISCAIS DACHAPA

Macapá, _____ de _____ de 2023.

Senhor Presidente/Comissão eleitoral:

Com o presente, dirigimo-nos a Vossa Senhoria para credenciar, como Fiscais da Chapa _____, perante esta comissão eleitoral, os seguintes:

- a) _____, brasileiro, estado civil _____, profissão _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, nesta cidade, telefones _____ e e-mail _____;
- b) _____, brasileiro, estado civil _____, profissão _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, nesta cidade, telefones _____ e e-mail _____;
- c) _____, brasileiro, estado civil _____, profissão _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, nesta cidade, telefones _____ e e-mail _____;

Sendo o que se nos apresenta para o momento, subscrevemo- os.

Respeitosamente,

Assinatura por extenso: _____

Chapa _____

OBSERVAÇÕES:

A Chapa pode credenciar até 2 fiscais que a representem perante a Comissão Eleitoral, sendo que só poderão permanecer na seção os componentes da mesa, um fiscal por CHAPA e até 1 (um) observador.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO ELEITORAL DEPARTAMENTAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ESCOLHA DE VOTO

Eu, _____, nacionalidade
_____, portador (a) do RG nº
_____ órgão expedidor e CPF nº _____ da
Universidade Federal do Amapá, sob Matrícula nº _____, DECLARO à
mesa receptora de votos, a opção de votar pelo segmento: () discente, () Técnico(a)
Administrativo () Professor(a) efetivo na eleição para a DIRETOR (a) E SUBSTITUTO
EVENTUAL DO DEPARTAMENTO _____
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ (UNIFAP).

Declaramos estar ciente das regras do edital e Resolução nº 12/2018 – CONSU/UNIFAP que
rege a referida eleição.

Macapá/AP, ___ de _____ de 2023.

Assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO ELEITORAL DEPARTAMENTAL

ANEXO V
ATA DE APURAÇÃO DE VOTOS

Eleição para o (a) diretor (a) e vice-diretor(a) do Departamento
_____ **da Universidade Federal do Amapá -**
UNIFAP/2023-2025

Aos _____ dias do mês de _____
de dois mil e vinte e três, às _____ horas realizou-se a eleição para Diretor(a) e
Vice-Diretor(a) do Departamento de _____ da
Universidade Federal do Amapá de acordo com o Edital n. ____/2023 PROGRAD/UNIFAP.

Nome dos membros da mesa apuradora de votos:

Presidente: _____

Secretário(a): _____

Nome dos/as fiscais identificando os/as candidatos/as:

1. _____

2. _____

3. _____

4. _____

5. _____

Resultado Final da apuração:

Assinatura dos membros da mesa apuradora de votos

1. _____

2. _____

Assinatura dos/as fiscais

1. _____

2. _____

3. _____

Macapá/AP, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Presidente da Mesa

Assinatura do Mesário

Assinatura do Mesário



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO ELEITORAL DEPARTAMENTAL
ANEXO VI

ATA DE INSTALAÇÃO DA MESA RECEPTORA DE VOTOS

Eleição para o (a) diretor (a) e vice-diretor(a) do Departamento de _____ da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP/2023-2025.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2023, às _____ horas, reuniu-se a mesa receptora de votos na Sala _____ composta por _____ (presidente da mesa), _____ (secretário/a da mesa), _____ e _____ (componentes da mesa).

Houve substituição de componentes da mesa () sim () não.

Nomeação:

1. _____
2. _____
3. _____

Nome dos/as fiscais com identificação dos/as candidatos/as:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____

Houve atraso no início da votação? () Sim () Não

Motivo:

Total de eleitores/as aptos a votar (por extenso):

Comparecimento (por extenso):

Abstenção (por extenso):

Algum eleitor/a que compareceu deixou de votar? () Sim () Não

Motivo:

Ocorrências durante o período de votação:

Houve impugnação? () Sim () Não

Quantidade:

Houve protesto? () Sim () Não

Quantidade:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO ELEITORAL DEPARTAMENTAL

Detalhamento da ocorrência:

Reclamante:

Impugnação:

Alegação:

Decisão da mesa receptora:

Assinatura dos membros da mesa receptora de votos

1. _____
2. _____
3. _____

Assinatura dos/as fiscais:

1. _____
2. _____
3. _____

Macapá/AP, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Presidente da mesa